

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15, II da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa e móvel, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL.
- 1.2. O objeto da licitação consiste na contratação de serviços de telecomunicações englobando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/3G e Controle de Gastos, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- 2.1. O registro de preços dos serviços descritos no objeto (item 1.2, deste Termo de Referência) visa a:
- a) Obter a prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, com vantagens financeiras para o Erário, com vistas à economia de escala, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, objetivando o princípio da economicidade;
 - b) Uniformizar a política de preços dos serviços de telefonia praticada deste segmento;
 - c) Estruturar, padronizar e ampliar toda a área de telecomunicações dentro do órgão Contratante, software, comunicação de voz e serviços de valor agregado, para obter um crescimento proporcional, junto com a demanda de serviços e acessos;
 - d) Estabelecer um modelo de prestação de serviços de telecomunicações que disponibilize facilidades e meios de comunicação Intra Unidades (ligações entre as unidades do órgão Contratante) que reduzam os custos referentes ao seu tráfego;
 - e) Agilizar a prestação dos serviços de telefonia, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidos pelo órgão Contratante;
 - f) Identificar a responsabilidade de cada unidade que compõe o órgão Contratante, frente ao consumo racional do servidor de telefonia.

3. QUANTIFICAÇÃO

- 3.1. A quantidade estimada dos serviços, para efeito de registro de preços, está constante na



Planilha de Composição de Preços - Anexo I do Termo de Referência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Conforme descrito no item 1.2, deste Termo de Referência, o Cronograma de Execução será definido em comum acordo com a licitante vencedora.

5. PRAZO DE CONTRATO

- 5.1. O contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo apropriado, por ser o serviço objeto da licitação considerado como sendo de caráter continuado, nos termos do que estabelece o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 5.2. Para caracterizar o caráter contínuo de um determinado serviço, deve-se considerar a sua “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas à cota da seguinte dotação orçamentária vigente:

Programa/Ação de Trabalho nº 14.101.03.122.5046.4195

Natureza de Despesa: 339039;

Fonte de Recurso nº100.

7. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 10.733.319/0001-80

Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB

Fone de contato: (83) 3221-6316 / 3221-6340

Email: cotacoes@defensoria.pb.gov.br e cpldp@defensoria.pb.gov.br.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1. A licitação do objeto deste Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas



alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003 (DOE-PB de 03/12/2003), que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado da Paraíba, pelo Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, que dispõem sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela Resolução SECADM nº 002, de 27 de dezembro de 2007 (DOE-PB de 28/12/2007), que dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da Paraíba, do Decreto Estadual nº 35.320, de 10 de setembro de 2014 (DOE- PB nº 10/09/2014), que concede isenção do ICMS nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual, pelo Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE-PB de 15/05/2014), que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de

23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os licitantes, além das disposições contidas no edital sobre a Qualificação Técnica e Operacional, deverão apresentar a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de telefonia fixa e serviço móvel pessoal – SMP para o Estado da Paraíba.

~~9.2. Os licitantes deverão apresentar catálogo, folder ou folheto informativo editado pelo próprio fabricante dos produtos ofertados, especificamente no que respeita aos aparelhos de telefonia móvel para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações neste Termo de Referência. Este item poderá ser atendido com a impressão das especificações técnicas a partir do site do próprio fabricante do equipamento a ser ofertado.~~

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Para atendimento às necessidades técnicas será admitida a constituição de consórcios, observada a legislação brasileira que regula a matéria e a subcontratação de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço de comunicação, os órgãos Contratantes e a Contratada deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Gestores do Contrato.

11.2. Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas



à prestação dos serviços.

11.3. Ao Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante caberá, entre outras atribuições:

- a) Zelar para que as atividades a cargo do órgão Contratante sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Acompanhar execução dos serviços a cargo da Contratada, permitindo, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais por ela sub-contratados, às instalações das unidades da Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- c) Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações das unidades do órgão Contratante;
- d) Zelar para que os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências das unidades do órgão Contratante mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- e) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- f) Agendar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- g) Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela Contratada.

11.4. A Contratada, através do Gestor do Contrato por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:

- a) Assegurar o sigilo sobre as informações relativas ao órgão Contratante;
- b) Zelar para que as atividades a cargo da Contratada sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- d) Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais sub-contratados, às instalações das unidades do órgão Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- e) Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações das unidades do órgão Contratante;
- f) Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes,

reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;

- g) Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- h) Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- i) Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço nas dependências do órgão Contratante apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso controlado;
- j) Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Gestor do Contrato nomeado pelo órgão Contratante, de quaisquer de seus profissionais Encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas suas dependências;
- k) Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- l) Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- m) Participar de reuniões periódicas com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

11.5. Para racionalização do acompanhamento financeiro do contrato, a Contratada deverá emitir 01 (uma) fatura mensal relativa ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e 01 (uma) fatura mensal relativa ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), além de Nota Fiscal de Venda de Mercadoria (para os aparelhos de SMP), observando as seguintes condições:

- a) As faturas deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados;
- b) As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do órgão Contratante, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega.

12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Fazem parte do presente Termo de Referência os seguintes serviços:

- a) Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.
- b) Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP),

com sistema de gestão de controle de gastos, a ser executado de forma contínua e com abrangência em todo território nacional em roaming.

12.2. Forma de Cessão dos Equipamentos:

- a) Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, exceto os aparelhos de telefonia móvel, necessários à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional das unidades envolvidas, serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS, em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:
 - 1. caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;
 - 2. operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela licitante;
 - 3. falha de equipamento sob a responsabilidade da Contratante;
 - 4. falha na infraestrutura da Contratante.

13. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA REDE DE VOZ.

- 13.1.1. O ordenador de despesas necessita contratar uma comunicação ágil, moderna e de baixo custo. Com esse objetivo, lança concorrência para os serviços de STFC e SMP, conforme características abaixo.

13.1.2. Definições Importantes:

- a) Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
- b) Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC: Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- c) Serviço Móvel Pessoal – SMP: Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- d) Serviço de Mensagens Curtas – SMS: Serviço de mensagens de texto, com até 160 caracteres;
- e) Central Telefônica Virtual: Serviço de ativação de ramais fixos, ofertado por empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, em localidades diversas, de modo que

operem como integrantes de uma única Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, preservando, inclusive, suas facilidades de programação e operação com o estabelecimento de ligações mediante a digitação dos quatro últimos dígitos de uma determinada linha telefônica (ramal virtual);

- f) Área Local: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- g) Telefonia Local: Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;
- h) Área de tarifação básica - ATB: Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;
- i) Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- j) Perfil de Tráfego: Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- k) Distância Geodésica: É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica;
- l) Código de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71;
- m) Valor de Comunicação – VC's: Tarifas para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ou Serviço Móvel Pessoal destinado ao uso do público nas chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- n) Valor de Comunicação 1 – VC-1: Considera-se VC-1 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam o mesmo código de área;
- o) Valor de Comunicação 2 VC-2: Considera-se VC-2 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam a mesma área de mobilidade, nos termos definidos pela ANATEL;
- p) Valor de Comunicação 3 VC-3: Considera-se VC-3 às chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual chamador e receptor possuam áreas de mobilidade distintas, nos termos definidos pela ANATEL;
- q) Índice de Serviços de Telecomunicações - IST: Índice normatizado pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009 (DOU de 05/08/2009), da ANATEL, para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações.

13.2. SISTEMA DE TELEFONIA (DETALHAMENTO)

13.2.1. O Sistema de Telefonia compreende, no âmbito de todos os municípios do Estado da

Paraíba, em que se situe unidades do órgão Contratante, com máxima flexibilidade e racionalização no uso dos serviços de comunicação.



- 13.3. A seguir são descritos os serviços que farão parte da rede de voz:
- 13.3.1. ENTRONCAMENTOS DIGITAIS: correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos de feixe de canais E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN, contendo 10, 20 ou 30 canais, com acessos simultâneos em quantidades a depender da configuração a ser adotada.
- 13.3.1.1. Juntamente aos entroncamentos digitais deverão ser fornecidas faixas de ramais DDR – Discagem Direta a Ramal em módulos de 50 ou 100 ramais.
- 13.3.1.2. A quantidade prevista de entroncamentos digitais encontra-se na tabela de preços no Anexo I.
- 13.3.1.3. Estes entroncamentos digitais devem ser integrados entre si.
- 13.3.1.4. Entende-se por integração a ligação gratuita a partir dos ramais associados aos entroncamentos digitais para os outros entroncamentos digitais pertencentes ao grupo do mesmo órgão Contratante, podendo utilizar ou não discagem abreviada a depender dos recursos a serem fornecidos pela Contratante.
- 13.3.1.5. Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional originadas nos Entroncamentos Digitais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis do órgão Contratante e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo I.
- 13.3.2. TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS: Correspondem a linhas analógicas ou digitais individuais com características técnicas que permitam o uso de central telefônica virtual, conforme quantidades previstas no Anexo I.
- 13.3.2.1. Os terminais Fixos Individuais devem possuir as seguintes características mínimas:
- Cada terminal deverá funcionar como linha direta, dispor da facilidade de discagem direta a ramal – DDR, com acessibilidade plena, permitindo que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente;
 - Todos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax, uma vez que este serviço é fundamental ao funcionamento da estrutura administrativa do órgão Contratante, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando diversas repartições públicas ou estabelecimentos privados;
 - Deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todos os terminais possam ser programados individualmente permitindo ou não que os mesmos realizem ligações locais para telefones fixos e móveis de fora do grupo, assim como ligações de Longa Distância Nacionais e Internacionais;
 - Estes terminais deverão possuir as seguintes facilidades, sem custo adicional:
 1. Captura de chamadas;



2. Bloqueios de chamadas originadas;
3. Chamada em espera;
4. DDR – Discagem Direta a Ramal;
5. Linha direta;
6. Cadeado eletrônico;
7. Caixa Postal;
8. Siga-me;
9. Conferência a três;
10. Consulta;
11. Busca automática;
12. Transferência;
13. Transferência programada em caso de linha ocupada;
14. Transferência programada em caso de não atendimento;
15. Identificador de chamadas.

- e) Deverá ser possível existir acréscimo de Terminais Fixos Individuais Especiais, de acordo com a demanda solicitada formalmente pelo gestor do contrato, sob as mesmas regras de nível de serviço e tarifação.

13.3.3. TERMINAIS MÓVEIS INDIVIDUAIS: correspondem a linhas individuais de acesso ao SMP (Serviço Móvel Pessoal) para utilização de serviço de voz e/ou dados (email móvel e acesso a internet).

13.3.3.1. Os acessos Individuais Móveis devem possuir as seguintes características mínimas:

- a) Utilizar tecnologia GSM;
- b) Possibilitar transmissão de dados em alta velocidade – GPRS ou superior;
- c) Apresentar disponibilidade do sistema acima de 99% do tempo de uso;
- d) Permitir o envio e recebimento de mensagens de texto (SMS);
- e) Não deverá haver cobrança de habilitação na implantação e nas novas linhas adquiridas;
- f) Deverá ser fornecido sistema de gestão das linhas móveis via web que permita definição de limite de consumo em reais por terminal móvel, bem como a criação de filtros do tipo White-list/Black list;
- g) A Contratada deverá fornecer todos os aparelhos necessários à ativação dos telefones móveis na quantidade e características ali apresentadas, inclusive com a observância da evolução por demanda. O prazo de garantia dos aparelhos deverá ser de 12 meses;
- h) A Contratada não ficará obrigada a substituir aparelhos que apresentarem defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, bem como nos casos de perda, furto ou roubo do equipamento, como também na ocorrência de incêndios e distúrbios da natureza;
- g) No caso do subitem anterior, responsabilizar-se-á a contratante, pelos respectivos valores dos aparelhos.

13.3.3.2. Os acessos Individuais Móveis terão dois grupos distintos de usuários:

- a) Gerencial;
- b) Operacional.

13.3.3.3. Os modelos dos aparelhos a serem fornecidos por tipo de usuário obedecerão aos seguintes requisitos mínimos:

a) Gerencial:

1. Câmera digital integrada igual ou superior a 8 megapíxels, mais 1.3 megapíxels frontal;
2. Um ou Dual SIM sendo micro SIM;
3. Memória interna de no mínimo 8 GB, expansível até 64 GB;
4. Processador com no mínimo 1,2 GHz Quad-Core;
5. Memória RAM com no mínimo 1 GB;
6. Bateria com no mínimo 2540mAh;
7. Display colorido;
8. Agenda telefônica com pelo menos 200 posições de memória;
9. Registra as últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas;
10. Alerta vibratório;
11. Alarme/despertador;
12. Viva-voz integrado;
13. Suporta serviços SMS/MMS/E-mail;
14. Sistema operacional Android 4.4, ou superior;
15. Calculadora;
16. Tela com tamanho mínimo de 5,0'';
17. Rede 3G ou superior;

b) Operacional:

1. Um ou Dual Sim básico;
2. Tamanho de 1,5'';
3. Resolução de tela de 128 x 128 pixels;
4. Teclado alfanumérico normal ou qwerty;
5. M P3 rádio AM/FM;
6. Bateria de 950 mAh;
7. Memória interna de 32 MB, sem suporte para expansão.

13.3.3.4. A quantidade de aparelhos móveis por perfil a serem fornecidos pela Contratada sob forma de comodato, encontra-se na tabela de preços, constante no Anexo II.

13.3.3.5. ~~Os aparelhos devem ser fornecidos como itens de mercadoria, emitindo-se a devida~~



~~Nota Fiscal de Venda, nos termos da legislação tributária do Estado do órgão gerenciador.~~

13.3.4. TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS: Correspondem a linhas analógicas individuais que deverão ser fornecidas pela Contratada ao Contratante conforme quantidades previstas neste Termo de Referência, no Anexo II.

13.3.4.1. Os Terminais Individuais Convencionais devem possuir as seguintes características mínimas:

- a) Estas linhas visam a interligação de usuários individuais à rede pública de telefonia;
- b) Todos os acessos deverão permitir a utilização de serviços de fax e de conexão do tipo discada à Internet, na velocidade de 28.600 Kbps, uma vez que estes serviços são fundamentais ao funcionamento da estrutura administrativa do órgão Contratante, que os utiliza enviando e recebendo documentos para fornecedores e parceiros ou acessando instituições financeiras e serviços disponibilizados pelas demais unidades do órgão Contratante;
- c) Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional originadas nos Terminais Fixos Individuais Convencionais e terminadas nos demais terminais fixos e móveis do órgão Contratante e dos demais assinantes serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo II.

13.3.4.2. A quantidade estimada de linhas convencionais está apresentada na tabela de preços, constante no Anexo II.

13.3.5. SERVIÇO MÓVEL DE INTERNET (COM TECNOLOGIA NO MÍNIMO 3G)

13.3.5.1. O serviço de acesso à internet deverá estar disponível para os aparelhos SMP do nível EXECUTIVO e GERENCIAL (item 13.3.3.3, alíneas “a” e “b”), com no mínimo a tecnologia 3G, garantindo velocidade nominal de até 1 Mbps para Download e 128 Kbps para Upload, DEVENDO NA PROPOSTA CONTER AS ÁREAS DE COBERTURA COM A REFERIDA TECNOLOGIA, nos Estados do órgão gerenciador. Onde tiver a tecnologia 4G, ou superior, esta deverá estar disponível para os aparelhos na respectiva área de cobertura.

13.3.5.2. A capacidade de tráfego de dados mínima deve ser de 2 GB por mês para cada assinatura.

13.3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

13.3.6.1. ~~Os custos com instalação dos TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS e TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS CONVENCIONAIS estão incluídos na assinatura mensal.~~

13.3.6.2. Os custos com o fornecimento de CHIP para os TERMINAIS MÓVEIS

INDIVIDUAIS está incluso na assinatura mensal.

13.3.6.3. Poderá ser solicitado a instalação de telefone fixo ou o uso de telefone móvel em todos os municípios do Estado que sejam ou venham a se tornar comarcas, tendo em vista que, nos termos do art. 98, §1º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional n. 80/2014, os Estados deverão dotar até 2022 todas as unidades jurisdicionais de defensores públicos. A lista de comarcas poderá ser visualizada em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/comarcas/>

13.3.6.4. Os aparelhos devem ser fornecidos como itens de mercadoria, emitindo-se a devida Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária do Estado do órgão gerenciador.

14. PRAZOS DE ATENDIMENTO (SERVIÇOS) E DE ENTREGA (AQUISIÇÕES):

14.1. As solicitações relativas aos serviços de voz deverão, obrigatoriamente, obedecer à prática do mercado, ou seja, serem atendidas com observância aos prazos regulatórios definidos pela ANATEL.

14.2. Prazos máximos de ativação dos serviços:

Solicitação	Prazo máximo
Ativação e Mudança de Endereço de Entroncamentos Digitais	60 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Fixos Individuais Especiais	60 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Fixos Individuais Convencionais	60 dias
Ativação e Mudança de Endereço de Terminais Móveis Individuais	60 dias

14.3. Prazos máximos de conclusão dos reparos:

Solicitação	Prazo máximo
Reparo de Entroncamentos Digitais	6 horas
Reparo de Terminais Fixos Individuais Especiais	24 horas
Reparo de Terminais Fixos Individuais Convencionais	24 horas

Reparo de Terminais Móveis Individuais	24 horas
--	----------

- 14.4. Prazos máximos de entrega dos aparelhos de SMP:

Solicitação	Prazo máximo
Entrega dos aparelhos SMP (celulares)	30 dias

- 14.5. Os prazos serão contados a partir do recebimento pela Contratada do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de fax, e-mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da Contratada e do Contratante.
- 14.6. As eventuais mudanças de endereço de ramais fixos dentro da Área de Tarificação Básica (ATB) deverão ser executadas pelo fornecedor do serviço, compreendendo inclusive os serviços de rede externa eventualmente necessários.

15. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 15.1. A Licitação deverá ser realizada através de lotes, visando permitir uma maior facilidade de gestão por parte do órgão Contratante. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão Contratante, no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência.
- 15.2. **Os lotes serão distribuídos de acordo com a área de mobilidade, assim entendida a área geográfica cujas dezenas do código DDD são as mesmas.** Exemplo, 081 (Pernambuco), 082 (Alagoas), 083 (Paraíba), 084 (Rio G. do Norte), 085 (Ceará), 083 (Piauí), 087 (Pernambuco), 088 (Ceará), 089 (Piauí).

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do material empregado, e demais características da execução, com as especificações do objeto contratado;
 - Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais empregados, e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado, bem como quanto às características de execução dos serviços, os quais deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e

assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

- 16.2. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e serviços caberá à Subgerência de Tecnologia da Informação e pela Comissão de Recebimento especialmente instituída para essa finalidade.
- 16.3. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito ao órgão Contratante.
- 16.4. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega.

17. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

- 17.1. Os serviços a serem adquiridos serão solicitados ao licitante vencedor através de e-mail que será enviado para o destinatário que consta na proposta vencedora, contendo a Nota de Empenho, e/ou a Ordem de Execução, ou mesmo o contrato ou aditivo contratual com cláusula em que valide tais instrumentos como marco inicial para a contagem de prazo de execução. O prazo para a entrega começa a fluir a partir da data de envio do e-mail de solicitação, observando-se o cronograma previsto no item “4.1”, deste Termo de Referência.
- 17.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá monitorar o e-mail informado, checando diariamente a caixa de entrada, ou, no caso de alteração, informar por escrito ao órgão Contratante.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1. O Contratado deverá:
 - a) Apresentar preço por lote, nele inclusas quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
 - b) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de instalação, ligação, desligamento, de pontos telefônicos, ramais, feixes de canais, e outras afins;
 - c) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;
 - d) Cumprir as condições de garantia e suporte técnico do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - e) Responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança



do serviço prestado;

- f) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados;
- g) Comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo Contratante;
- h) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar todos os equipamentos necessários na composição da solução com base neste Termo de Referência que sejam passíveis de certificação deverão ter o seu Certificado de Registro homologado junto à ANATEL e possuir etiqueta que comprove sua homologação;
- j) Prestar informações precisas sobre cada um dos pontos instalados, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

- a) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido;
- c) Efetuar os pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento poderá ser efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da Contratada ou através de código de barras. Neste caso, a Nota Fiscal/Fatura deverá possuir o respectivo código que permita o pagamento. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela Contratante.
- 20.2. ~~O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da Contratada, SITUADO NO ESTADO DO ÓRGÃO Contratante, por se tratar de serviço sujeito à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Comunicações e de Transporte Interestadual e Intermunicipal – ICMS, de competência dos Estados, cuja legislação exige a prévia inscrição no cadastro de~~



~~contribuintes.~~

- 20.3. Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa Contratada.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa Contratada.
- 20.3.1 Admitir-se-á a participação no certame de empresa matriz e/ou filial, entretanto, as certidões a serem apresentadas para assinatura do contrato e para pagamento durante a eventual prestação do serviço deverá ser da mesma empresa proponente, não se admitindo a participação de matriz e a posterior apresentação da documentação de filial e vice-versa.
- 20.3.2 As certidões citadas no item 20.3 serão obtidas mensalmente pela DPPB a partir do site oficial do respectivo órgão, devendo a licitante manter durante todo o contrato as condições de habilitação. No caso de não emissão de alguma certidão, a empresa prestadora do serviço será notificada para regularizar a situação, cabendo a mesma providenciar a regularização para posterior pagamento.
- 20.4. Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.
- 20.5. **Na falta de qualquer certidão de que trata o item 20.3, deste Termo de Referência, o órgão Contratante fica expressamente autorizado a ajuizar ação de consignação em pagamento, de maneira a não caracterizar a situação de inadimplência, devendo tal disposição estar contida no texto do contrato administrativo resultante da licitação.** Tal disposição se aplica também na hipótese de aditivo contratual de prorrogação.
- 20.6. O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor da Contratada.
- 20.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

- 20.8. A Contratada responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva entrega.
- 20.9. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela Contratada.
- 20.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a Contratante deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos do presente ajuste.
- 20.11. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira a ser calculada a partir do IGP-DI ou outro indicador que o venha a substituir, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$**
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira diária;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 20.12. Sempre que a Contratada apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à Contratada para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 20.1, deste Termo de Referência.
- 20.13. A Contratante poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da Contratada, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à Contratante.
- 20.14. Fica a Contratante responsável pela consulta online da documentação referente ao item 20.3; ficando a contratada responsável de enviar a referida comprovação documental em caso de indisponibilidade pelo acesso ao Sistema. Outrossim, o pagamento encontrar-se-á desta forma, condicionado a necessária comprovação da regularidade fiscal.
- 20.15. O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser a do estabelecimento da Contratada, adjudicatária da licitação.



21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital e deste Termo, independentemente de transcrição. Para os devidos fins, inclusive sobre a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ou do Contrato, e seus aditivos, considera-se o serviço objeto de licitação como de caráter continuado, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1. PENALIDADES

- 21.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
 - d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
 - e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.
- 21.3. No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 21.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 27 de setembro de 2015.

Carla Emília Barros S. Formiga



Gerente da GEATI

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N°

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n°s)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



LOTE 1 - TELEFONIA FIXA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	INSTALAÇÃO DE ENTROCAMENTO DIGITAL E1 (TAXA ÚNICA)	UNIDADE	R\$ 1.600,00	15	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
2	ASSINATURA ENTROCAMENTO DIGITAL E1 (10 CANAIS)	MENSALIDADE	R\$ 1.263,31	5	R\$ 6.316,55	R\$ 75.798,60
3	ASSINATURA ENTROCAMENTO DIGITAL E1 (20 CANAIS)	MENSALIDADE	R\$ 1.493,21	5	R\$ 7.466,05	R\$ 89.592,60
4	ASSINATURA ENTROCAMENTO DIGITAL E1 (30 CANAIS)	MENSALIDADE	R\$ 1.021,44	5	R\$ 5.107,20	R\$ 61.286,40
5	ASSINATURA DE DDR (COM 50 RAMAIS)	MENSALIDADE	R\$ 500,69	15	R\$ 7.510,35	R\$ 90.124,20
6	ASSINATURA DE DDR (COM 100 RAMAIS)	MENSALIDADE	R\$ 285,67	15	R\$ 4.285,05	R\$ 51.420,60
7	ASSINATURA TERMINAIS FIXOS INDIVIDUAIS	MENSALIDADE	R\$ 74,27	120	R\$ 8.912,40	R\$ 106.948,80
8	SERVIÇO TELEFÔNICO MODALIDADE LOCAL - FIXO - FIXO	MINUTO	R\$ 0,10	30.000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
9	SERVIÇO TELEFÔNICO MODALIDADE LOCAL - FIXO - MÓVEL	MINUTO	R\$ 0,71	5.000	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
10	SERVIÇO TELEFÔNICO MODALIDADE LONGA DISTANCIA NACIONAL (FIXO - FIXO) - INTER REGIONAL	MINUTO	R\$ 0,59	3.000	R\$ 1.770,00	R\$ 21.240,00
11	SERVIÇO TELEFÔNICO MODALIDADE LONGA DISTANCIA NACIONAL (FIXO - FIXO) - INTER REGIONAL	MINUTO	R\$ 0,28	3.000	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
12	SERVIÇO TELEFÔNICO MODALIDADE LONGA DISTANCIA NACIONAL (FIXO - MÓVEL) - VC2	MINUTO	R\$ 1,34	3.000	R\$ 4.020,00	R\$ 48.240,00
13	SERVIÇO TELEFÔNICO MODALIDADE LONGA DISTANCIA NACIONAL (FIXO - MÓVEL) - VC3	MINUTO	R\$ 1,34	3.000	R\$ 4.020,00	R\$ 48.240,00
14	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (FIXO-FIXO) - ESTADOS UNIDOS	MINUTO	R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
15	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (FIXO-FIXO) - EUROPA	MINUTO	R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
16	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (FIXO - FIXO) - AMÉRICA DO SUL	MINUTO	R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
17	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (FIXO - FIXO) - RESTO DO MUNDO	MINUTO	R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
18	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (FIXO - MÓVEL) - ESTADOS UNIDOS	MINUTO	R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
19	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (FIXO - MÓVEL) - EUROPA	MINUTO	R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
20	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (FIXO - MÓVEL) - AMÉRICA DO SUL	MINUTO	R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
21	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (FIXO - MÓVEL) - RESTO DO MUNDO	MINUTO	R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1	R\$ 993.091,20

43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



LOTE 2 - TELEFONIA MOVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ASSINATURA BASICA - APARELHO TIPO 1	MENSALIDADE	R\$ 19,45	300	R\$ 5.835,00	R\$ 70.020,00
2	ASSINATURA BASICA - APARELHO TIPO 2	MENSALIDADE	R\$ 19,45	100	R\$ 1.945,00	R\$ 23.340,00
3	PACOTE DE DADOS ILIMITADO FRANQUIA MINIMA DE 2 GB MENSAL	MENSALIDADE	R\$ 79,90	300	R\$ 23.970,00	R\$ 287.640,00
4	ASSINATURA TARIFA ZERO (INTRA-GRUPO)	MENSALIDADE	R\$ 8,20	400	R\$ 3.280,00	R\$ 39.360,00
5	TRAFEGO MOVEL FIXO - VC1	MINUTO	R\$ 0,52	20.000	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00
6	TRAFEGO MOVEL FIXO - VC1 (MESMA OPERADORA)	MINUTO	R\$ 0,52	15.000	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
7	TRAFEGO MOVEL MOVEL VC1 (OUTRAS OPERADORAS)	MINUTO	R\$ 0,54	10.000	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
8	TRAFEGO MOVEL FIXO - VC1 (EM ROAMING)	MINUTO	R\$ 0,51	3.000	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
9	TRAFEGO MOVEL MOVEL VC1 (EM ROAMING MESMA OPERADORA)	MINUTO	R\$ 0,27	3.000	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
10	TRAFEGO MOVEL MOVEL - VC1 (EM ROAMING OUTRA OPERADORA)	MINUTO	R\$ 0,27	3000	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
11	ACESSO A CAIXA POSTAL	MINUTO	R\$ 0,48	3.000	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
12	DSL 1	MINUTO	R\$ 1,44	500	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
13	DSL 2	MINUTO	R\$ 1,44	500	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
14	ADICIONAL DE CHAMADAS AD 1	MINUTO	R\$ 0,84	500	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
15	ADICIONAL DE CHAMADAS AD 2	MINUTO	R\$ 1,06	500	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
16	MENSAGEM DE TEXTO QUALQUER OPERADORA SMS	MENSAGEM	R\$ 0,42	3.000	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
17	MENSAGEM DE MULTIMIDIA MMS	MENSAGEM	R\$ 0,60	500	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
18	TRAFEGO MOVEL FIXO - VC2	MINUTO	R\$ 1,06	3.000	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00
19	TRAFEGO MOVEL MOVEL VC2 (MESMA OPERADORA)	MINUTO	R\$ 0,81	3.000	R\$ 2.430,00	R\$ 29.160,00
20	TRAFEGO MOVEL MOVEL VC2 (OUTRA OPERADORA)	MINUTO	R\$ 1,18	3.000	R\$ 3.540,00	R\$ 42.480,00
21	TRAFEGO MOVEL FICO - VC3	MINUTO	R\$ 1,09	3.000	R\$ 3.270,00	R\$ 39.240,00
22	TRAFEGO MOVEL MOVEL VC3 (MESMA OPERADORA)	MINUTO	R\$ 0,81	3.000	R\$ 2.430,00	R\$ 29.160,00
23	TRAFEGO MOVEL MOVEL VC3 (OUTRA OPERADORA)	MINUTO	R\$ 1,19	3.000	R\$ 3.570,00	R\$ 42.840,00
24	SERVIÇO GESTÃO VIA WEB	MENSALIDADE	R\$ 4,90	400	R\$ 1.960,00	R\$ 23.520,00

44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



25	TIPO GERENCIAL (FORMA COMODATO) CAMERA DIGITAL INTEGRADA IGUAL OU SUPERIOR A 8 MEGAPIXELS, MAIS 1.3 MEGAPIXELS FRONTAL, DUAL SIM SENDO MICRO SIM, MEMORIA INTERNA DE NO MINIMO 8 GB, EXPANSIVEL ATE 64 GB, PROCESSADOR COM NO MINIMO 1.2 GHz QUAND-CORE, MEMORIA RAM COM NO MINIMO 1 GB, BATERIA COM NO MINIMO 2540 mAh, DISPLAY COLORIDO, AGENDA TELEFONICA COM PELO MENOS 200 POSICOES DE MEMORIA, ALERTA VIBRATORIO, ALARME/DESPERTADOR, VIVA-VOZ INTEGRADO.	UNIDADE	RS	-	0	RS 0,00	RS 0,00
26	TIPO OPERACIONAL (FORMA COMODATO) DUAL BASICO, TAMANHO DE 1,5", RESOLUCAO DE TELA DE 128 x 128 PIXELS, TECLADO ALFANUMERICO NORMAL OU QWERTY, MT3 RADIO AF/FM, BATERIA DE 950 Mah, MEMORIA INTERNA DE 32 MB, SEM SUPORTE PARA EXPANSAO.	UNIDADE	RS	-	0	RS 0,00	RS 0,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II	R\$ 1.050.600,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R\$ 2.043.691,20

Valor total estimado da licitação é de R\$ 2.043.691,20 (Dois milhões, quarenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpdp@defensoria.pb.gov.br.



Assinatura do responsável

46



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2015- DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI,
FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA
PARAÍBA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA FIXA E MÓVEL / FORNECIMENTO DE
APARELHOS CELULARES, NA FORMA ABAIXO:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem da Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** _____, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 2354/2014-8, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente contrato tem por objeto formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa e móvel, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I), e à proposta da CONTRATADA:

A contratação de serviços de telecomunicações englobando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/3G e Controle de Gastos, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

(Descrever o quantitativo, observado o limite do montante registrado em Ata de Registro de Preços)

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao objeto, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto deverá observar o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão PRESENCIAL nº 007/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - ~~O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE, nos prazo e condições previstos no Termo de Referência / Projeto Básico, bem como observando-se os valores contidos na proposta comercial da CONTRATADA. Na falta de fixação de prazo no Termo de Referência / Projeto Básico o prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da solicitação acompanhada da respectiva Nota Fiscal.~~

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da Contratada ou através de código de barras. Neste caso, a Nota fiscal/Fatura deverá possuir o respectivo código que permita o pagamento. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, depois de aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela Contratante.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto contratado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município em que seja estabelecida a CONTRATADA, ou do ICMS, de competência do Estado em que seja estabelecida a CONTRATADA, conforme seja o objeto do contrato passível da incidência de um dos dois impostos.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por objeto contratual efetivamente entregue ou prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

~~**Parágrafo quinto**—Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo—FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.~~

~~**Parágrafo sexto**—Se houver emissão de nota fiscal fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,6%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.~~

Parágrafo sétimo- A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de aditivo contratual, nos limites legais.

Parágrafo nono– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens ou serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo primeiro- Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo segundo - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar, se o objeto do contrato se referir a prestação de serviços sujeita à incidência desse imposto. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

50

Parágrafo décimo terceiro- Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quarto - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação XXXXXX, Natureza de Despesa XXXX, Fonte de Recurso XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, serão regularmente inscritos em Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação, em especial ao disposto no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão PRESENCIAL n° 007/2015;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários quanto ao objeto contratado ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) ~~responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ou do transporte e entrega de mercadoria, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;~~
- g) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento das atividades estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- i) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- j) ~~assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa;~~
- k) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições,

indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

l) apresentar os seus empregados, no caso de execução de serviços, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;

m) executar com perícia o objeto contratado, caso se trate de prestação de serviços, obedecendo às normas e às especificações contidas no Termo de Referência do ato convocatório;

n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das mercadorias, obras e serviços executados;

o) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços, conforme o caso;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

r) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos ou empregados, de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;

s) solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

t) Em se caracterizando o disposto no artigo 70 da Lei de licitações, responsabilizar-se-á o contratado.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b) determinar a publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

e) proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do objeto do contrato, inclusive, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;

f) repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, determinando sempre que necessárias e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Não se insere no limite previsto no parágrafo primeiro do item 12.1, da Cláusula Décima Segunda o aditivo contratual que resultar do saldo remanescente do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão PRESENCIAL nº 007/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados ou às entregas de mercadorias já realizadas e recebidas.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço ou da entrega de mercadorias, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, de quantitativos e serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços ou entregas realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

54

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

55

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 2354/2014-8, ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2015- Tipo Menor Preço Global, à Ata de Registro de Preços decorrente, e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio PRESENCIAL, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



feito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, XX de XXXXXXXX de 2015.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2015

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão PRESENCIAL nº 007/2015, registrar os preços da pessoa jurídica _____ CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 14/05/2014) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Federal, consoante o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços de serviços de (....) / aquisição de (...), conforme as especificações do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão PRESENCIAL, nos seguintes termos:

(.....)

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA	
CNPJ	FONE/FAX
END.	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL	CARGO

(Descrever o objeto quantitativo, preço unitário e total de cada item)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

~~Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão PRESENCIAL nº 007/2015 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Defensoria Pública do Estado da Paraíba.~~

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão PRESENCIAL nº 007/2015 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, **no prazo máximo fixado pelo Defensoria Pública do Estado da Paraíba de até 10 (dez) dias úteis.**

59

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I - efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II - notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III - rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V - coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

licitação e na presente Ata.

VI - coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;

VII - autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 14/05/2014) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado da Paraíba, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II - por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no Edital do Pregão PRESENCIAL nº 007/2015, correspondente.



PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de recusa injustificada do adjudicatário ou atraso na entrega do objeto da licitação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2015.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA
JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO 007/2015 – PROCESSO Nº: 3447/2015-0

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

62

OBS.: A Declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração para firmar declaração ou contrato, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE AUSÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO 007/2015– PROCESSO Nº: 3447/2015-0

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, bem como que não há nenhum fato superveniente ou impeditivo de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 007/2015, que se realizará no dia 24 de abril de 2015, às 14:00 horas.

João Pessoa/PB, de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

PREGÃO 007/2015 - PROCESSO: 3447/2015-0

(nome da empresa) com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, vem através de seu representante legal infra-assinados, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**"

João Pessoa/PB, de de 2015.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO 007/2015 - PROCESSO: 3447/2015-0

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade Pregão n.007/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

João Pessoa/PB, __ de ____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal